



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

DECRETO Nº 4.660 DE 29 DE JULHO DE 2025.

**INSTITUI AS COMISSÕES MUNICIPAIS DE
INVENTÁRIOS DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a obrigatoriedade do envio da Prestação de Contas Anual (PCA) do Município aos órgãos de controle;

Considerando a necessidade de se manter registros contábeis da situação patrimonial da Administração Pública Municipal;

Considerando os dispositivos dos artigos 83, 89, 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

Considerando a necessidade de realização do inventário físico financeiro de valores de tesouraria, dos Materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, do passivo circulante e não circulante, das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

Considerando a Recomendação prevista no Boletim nº 08 do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios;

Considerando ainda a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais em consonância com o Sistema de Gestão Patrimonial e Sistema Contábil.

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes comissões para realização do inventário físico financeiro para validação da prestação de contas e outros procedimentos legais:

I - Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos **Valores em Tesouraria**, assim composta:

a) Ana Luiza Prates;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

b) Maria Luiza Ferreira de Souza; e

c) Luana Vitoria de Sousa.

II. Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos **Materiais Em Almoxarifado Central**, assim composta:

a) Gustavo Vinicius de Oliveira Cardoso;

b) Aline de Sousa; e

c) Lucas de Souza Silva.

III. Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos **Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão**, inclusive imóveis, assim composta:

a) Sebastião Helio Ribeiro;

b) Cesar do Nascimento Felix; e

c) Matheus de Castro Siqueira.

IV. Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro do **Passivo Circulante e não Circulante**, assim composta:

a) Pollyanna Rodrigues Neves da Silva;

b) Camila Aparecida de Oliveira; e

c) José Geraldo Fernandes Peres de Souza.

V. Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro das **Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos**, assim composta:

a) Pollyanna Rodrigues Neves da Silva;

b) Camila Aparecida de Oliveira; e

c) José Geraldo Fernandes Peres de Souza.

VI. Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro em **Almoxarifado da Secretaria Municipal De Obras Públicas**, assim composta:

a) Carlos Alberto da Costa;

b) Samuel Batista Caixeta; e



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

c) Júlio Cesar Borges da Cunha.

VII - Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos **Materiais em Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação:**

- a) Edson Furtado Ferreira;
- b) Fabiana Souza Gonçalves Silva; e
- c) Sandro Aparecido Romão.

VIII - Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro em **Almoxarifado da Secretaria Municipal De Saúde:**

- a) Rita de Cássia Vital Rosendo Silva;
- b) Flavia Camila Peres Nunes; e
- c) Leandro Alves Tomé.

IX - Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos **Materiais em Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a) Márcia Maria Santana Ribeiro Rocha;
- b) Sibely Gomes Fonseca; e
- c) Denis dos Santos Almeida Júnior.

§1º A Coordenação dos trabalhos se dará de forma conjunta entre os membros da Comissão;

§2º As Comissões deverão observar as disposições prescritas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na elaboração das Certidões de Inventário Físico e Financeiro dos Valores;

§3º As Comissões ficarão subordinadas diretamente ao Secretário Municipal de Administração, que poderá, inclusive, determinar o fluxo de trabalho e demais atos pertinentes;

§4º A participação nas Comissões constituirá em serviço público relevante e será exercida gratuitamente.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

Art. 2º As Comissões terão pleno acesso a todas as Unidades Administrativas onde se encontram bens, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Compete às Comissões constituídas no Artigo 1º deste Decreto:

I - Solicitar aos Secretários Municipais, as informações sobre os Almojarifados todos os bens cadastrados, com saldo em estoque, mediante apresentação de inventário, no qual deve constar o código do item, descrição, sua movimentação de entrada e saída em 31 dezembro de 2024;

II - Solicitar dos Secretários Municipais, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens existentes nos almojarifados;

III - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos “in loco”, definindo calendário e cronograma para sua execução;

IV - Realizar a conferência dos itens registrados no Sistema de Gestão e confrontá-los com a quantidade física existente no estoque, apurando-se possíveis divergências;

V - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

VI - Informar aos responsáveis pelos almojarifados das Secretarias Municipais sobre as ações realizadas visando a regularização dos estoques, caso necessário e o cronograma de execução das atividades;

VII - Coletar assinatura dos responsáveis pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em cada Almojarifado inventariado;

VIII - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

IX - Elaborar Relatório Final de Inventário;

X - Encaminhar Relatório Final de Inventário e pastas individualizadas de cada almojarifado inventariado ao responsável pelo Controle Interno do Poder Executivo de Patrocínio, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final até o dia 10 de abril de 2025.

Art. 4º As Comissões apresentarão as respectivas Certidões até o dia 18 de abril de 2025, observando as orientações determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

Art. 5º As Comissões poderão estipular prazo para atendimento das requisições e diligências, atentando à dificuldade para obtenção das mesmas e à razoabilidade.

Parágrafo único: O não cumprimento dos prazos estipulados poderá gerar responsabilização, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Controle Interno.

Art. 7 A Secretaria de Administração providenciará memorando aos Secretários das pastas que tenham servidores envolvidos, solicitando a liberação dos mesmos, nos horários necessários à participação nos trabalhos das presentes Comissões.

Art. 8º As situações não abarcadas por este Decreto serão dirimidas diretamente pela Secretária Municipal de Administração e encaminhadas, se necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Fica revogado o Decreto 4.537/2025.

Patrocínio-MG, 29 de julho de 2025.

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal